

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

LEI MUNICIPAL n.º 2.131/2000

“Altera dispositivos de Lei”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

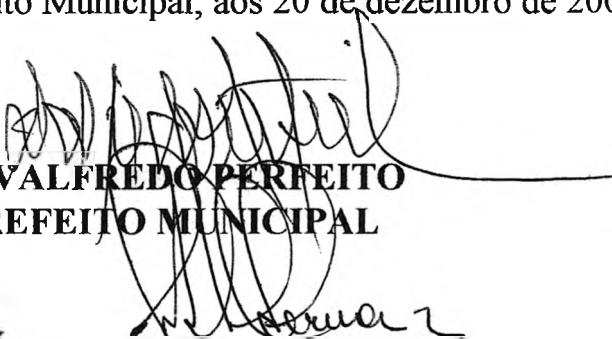
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

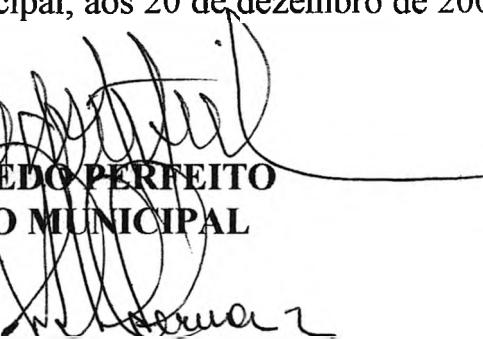
Art. 1.º - O Artigo 11 da Lei Municipal n.º 711 de 22 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 – O processo de escolha será publicado pelo presidente da comissão de escolha, mediante edital, na imprensa local, 3 (três) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de dezembro de 2000.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO